



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

PROJETO DE LEI Nº __175__ /2021 _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19 no Município de Osório-RS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Osório, o dia 15 de Maio como o Dia em Memória as Vítimas da Covid-19.

Parágrafo único. O evento de que se trata esta Lei dar-se em virtude as pessoas que contraíram o vírus e não sobreviveram, deixando seus familiares enlutados do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

VEREADOR
CHARLON
Müller



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

JUSTIFICATIVA:

O “ DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DO COVID-19” com a data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito, pela doença no Município, que ocorreu no dia 15 de maio de 2020.

Sendo assim, com a homenagem desta data, é pretendido não deixar no esquecimento, os momentos de dor, e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, enfatizando a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar vidas no município bem como em todo o Brasil.

Segundo o boletim epidemiológico datado de 30 de novembro de 2021, o Município teve até o momento 183 mortes.

Charlon Diego Müller
Vereador de Osório
Líder da Bancada do MDB

VEREADOR
CHARLON
Müller